



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 247/1988.**

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 7/3/1988.

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Cria Ponto de Automóveis de Alugueis na Av. Maringá, entre as Rus David Pavão e Das Avencas e dá outras providências.

**AUTOR: CARLOS BIRCHES SEBRIAN.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 14/3/1988.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 21/3/1988.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 31/3/1988.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 31/3/1988, SOB O Nº 4.447.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 23/3/1988 sob o nº  
023/88/AJS\*.**

**LEI Nº 229/1988.**

EM 07, 03, 88: 02/88

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL



APROVADO EM 14, 03, 88.  
 POR *[Handwritten Signature]*

PROJETO DE LEI Nº 247/88.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA:- Cria Ponto de Automóveis de Aluguéis na Av. Maringá, entre as Ruas David Pavão e Das Avencas e dá outras providências.

- Art. 1º - Fica por força desta Lei, criado o Ponto de Automóveis de Aluguéis, na Avenida Maringá, entre as Ruas David Pavão e Das Avencas, denominado de Ponto de TÁXI nº 05(Cinco).
- Art. 2º - Após a publicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal baixará Decreto, regulamentando o sistema de funcionamento, designando o local correto de estabelecimento dos automóveis, quantos carros poderão ser credenciados e os requisitos a serem preenchidos pelos requerentes.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 1.988.

*[Handwritten Signature]*  
 CARLOS BIRCHES SEBRIAN

- Vereador - Autor -





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

*Neio D. Silva*  
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 247/88, do edil Carlos Birches Sebriano Vereador Paulo Jordelino da Silva

*Paulo Jordelino da Silva*  
 Presidente da Comissão

## PARECER

" F A V O R A V E L "

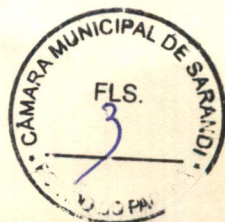
A Comissão de Justiça e Redação analisando o Projeto de Lei n.º 247/88, do edil Carlos Birches Sebriano, que dispõe sobre a criação de Ponto de Automóveis de Aluguéis na Avenida Maringá, entre as Ruas David Pavão e Das Avencas, denominado de Ponto de Taxi n.º 05, esta comissão nada tem a opor-se quanto sua legalidade e constitucionalidade. O Parecer é Favorável, cando ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de março de 1988.

*Sebastião C. de Oliveira*  
 Sebastião Cância de Oliveira  
 Presidente

*Paulo Jordelino da Silva*  
 Paulo Jordelino da Silva  
 Secretário

*José Fernandes de Araújo*  
 José Fernandes de Araújo  
 Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

247/87

Requerimento N.º 14/88

Apresentado em 21/03/88

Às horas (a) - Funcionário responsável  
Seção de Expediente

Rejeitado em / /

Aprovado em 21/03/88 /

Indeferido em / /

Deferido em / /

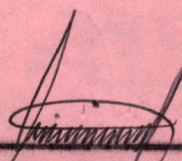
Atendido - Ofício N.º

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O infra-assinado, Vereador com assento a este Legislativo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Mesa, que ouvido o Soberano Plenário deste Colendo Legislativo, DISPENSE DO INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e ou REDAÇÃO FINAL, o Projeto de Lei nº 247/88, de autoria do edil Carlos Birches Sebrian, o qual Cria Ponto de Automóveis de Aluguéis na Av. Maringá, entre as Ruas David Pavão e Das Avencas e dá outras providências. Tendo em vista que o citado Projeto de Lei, teve sua aprovação, nesta data, em SEGUNDA DISCUSSÃO, sem emendas ou modificações, não necessitando portanto de uma outra discussão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos  
21 dias do mês de MARÇO do ano de 1.988.

  
- FRANCISCO GOMES DE ALENCAR -  
- Vereador - Autor -

